**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º XXX/20XX** QUE ENTRE SI ESTABELECEM AS **SECRETARIAS DE ESTADO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO ESTADO DO PARANÁ CONSTANTES DO ANEXO I**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** E A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA (SEAP)**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (SAS).

|  |
| --- |
| **Nota explicativa 1**:  (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas, portanto, devem ser excluídas do termo a ser assinado e publicado)  Os órgãos e entes da Administração Pública Estadual deverão observar que esta minuta padronizada integra a categoria de “INSTRUMENTOS COM OBJETO DEFINIDO”, a qual dispensa a remessa para manifestação jurídica do órgão ou setor competente, nos termos do artigo 5º do Decreto Estadual n.º 3.203/2015, e do artigo 8º, §§ 4º e 6º, da Resolução n.º 41/2016-PGE. |

As **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** arroladas e qualificadas no ANEXO I, representadas pelas autoridades ali designadas e qualificadas e a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, localizada na XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu (CARGO), **(NOME)**, portador do RG nº XXXX e do CPF sob nº XXXX, considerando o disposto no art. 68 da Lei Complementar nº 231, de 2020, no Decreto Estadual nº 8.887, de 2010, e no Decreto Estadual nº 11.180, de 2022, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, sem repasse de recursos financeiros ou descentralização de cota financeira do Tesouro entre unidades descentralizadoras e descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **XXXX** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

|  |
| --- |
| **Nota explicativa 2**:  Considerando o disposto no art. 68 da LC n. 231/2020, de acordo com o qual o SAS “será custeado por recursos alocados nas unidades orçamentárias da Administração Direta, Indireta, dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas”, e com vistas a simplificar o procedimento de descentralização, recomenda-se a celebração de **um único TED** para todas as unidades da Adminstração. Devem constar do Anexo I, assim, na condição de Unidades Descentralizadoras, todas as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta. |

# CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes ao Sistema de Assistência à Saúde (SAS), nos termos do art. 68 da Lei Complementar nº 231, de 2020 e do Decreto Estadual nº 8.887, de 2010, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, às fls. XXXX do protocolo nº. XXXX, parte integrante desse Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este TED, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º [XXXXXXXXXX].

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos participes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do TED;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

# CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

# 3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste TED:

# 3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste TED, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

# 3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do TED;

# 3.1.3. autorizar as alterações no TED, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento.

3.1.4. designar, no prazo de vinte dias, contado da data de celebração do TED, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do TED e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao TED conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

# 3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste TED e no respectivo Plano de Trabalho;

# 3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao TED, assim como aos elementos de sua execução;

# 3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

# 3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do TED, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

**3.2.** São obrigações das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**:

3.2.1 promover a descentralização do crédito orçamentário, além de realizar a liquidação e o pagamento das despesas provenientes dos serviços, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste TED.

3.2.2 solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.3 analisar e manifestar-se sobre os relatórios anuais e final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA.**

3.2.4 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas*,* comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do TED, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.5 notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do TED ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do TED poderá ser suspensa.

3.2.6 renovar anualmente as notas de movimentação de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

**3.3** Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1 utilizar os créditos descentralizados de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste TED, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3 encaminhar à unidade descentralizadora:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) o relatório final de cumprimento do objeto;

3.3.4 assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5 mencionar as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

3.3.6 disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**.

3.3.7 Para a liquidação e o respectivo pagamento, a UNIDADE DESCENTRALIZADA disponibilizará às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS:**

1. cópia do processo licitatório ou do instrumento de contratação direta;
2. cópia dos contratos originais celebrados para a execução do SAS;
3. uma via de cada nota de empenho;
4. notas fiscais fatura referentes à execução da parcela do objeto a ser paga, devidamente atestadas pela área afim.

3.3.8 adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**;

3.3.9 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse TED, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir.

3.3.10 Comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste TED.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

|  |
| --- |
| **Nota explicativa 3**:  A vigência deve ser estabelecida em sintonia à consecução do objeto e em função das metas estabelecidas, de modo que, à luz desses parâmetros, justificadamente, poderá ser fixada em 60 meses. |

4.1 O presente TED terá vigência de xxxx meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. A vigência do TED poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o disposto no art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

5.1 Classificação funcional-programática: xxxxxx

5.2 As notas de movimentação de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3 As notas de movimentação de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4 As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de R$ XXXXX (XXXXXX).

6.2. A alteração do valor ao longo do exercício poderá ser realizada por simples apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADO**

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do TED poderá ser direta, por meio da contratação de particulares ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentes pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do TED, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*;

7.4 A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA:**

a) no caso do relatório anual, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022;

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180, de 2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à UNIDADE DESCENTRALIZADA a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas unidades descentralizadoras abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS,** por unanimidade**,** poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** manifestará o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do TED.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.11 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1 O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2 As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do TED e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência do ajuste.

8.3. Admite-se a juntada de novas notas de movimentação de crédito e a alteração do valor da descentralização ao longo do exercício financeiro mediante simples apostilamento.

8.4. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1 Ao final da vigência do respectivo TED, os bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e os bens remanescentes ficarão sob domínio e titularidade de XXXXXX.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1 O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2 Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4 Na denúncia ou rescisão do TED, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5 Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do TED.

10.6 Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 O TED e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados, sem ônus, na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial das **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2 Os partícipes disponibilizarão a íntegra do TED celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o TED é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicização deste instrumento.

Curitiba, datado eletronicamente.

NOME, NOME

CARGO CARGO

**UNIDADE DESCENTRALIZADORA** **UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**ANEXO I**

**UNIDADES DESCENTRALIZADORAS INTEGRANTES DO TED Nº XXXX/XXXX**

|  |  |
| --- | --- |
| **NOME DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E CNPJ** | **REPRESENTANTE E DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (RG E CPF)** |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO TED Nº XXXX/XXXX**

|  |
| --- |
| **Nota explicativa 1**: (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado) O plano de trabalho é peça integrante do TED e especifica as razões para celebração, descrição do objeto, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação. |

**I – DADOS DOS PARTÍCIPES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE DESCENTRALIZADORA 1** | | | | CNPJ/MF | |
| Endereço: | Município | | UF | CEP: | Fone: |
| Sítio Eletrônico: | | | Endereço Eletrônico: | | |
| Nome do Responsável: | | | | | |
| Decreto de Nomeação: | | Cargo: | | | |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADE DESCENTRALIZADA** | | | | CNPJ/MF | |
| Endereço: | Município | | UF | CEP: | Fone: |
| Sítio Eletrônico: | | | Endereço Eletrônico: | | |
| Nome do Responsável: | | | | | |
| Decreto de Nomeação: | | Cargo: | | | |

**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**III – JUSTIFICATIVA PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa 2.**  - Discorrer necessariamente sobre o disposto no Decreto n. 11.180/2022, que “Dispõe sobre o novo Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD) no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Paraná”.  - Discorrer sobre a necessidade de operacionalizar o SAS com recursos de todas as Pastas.  - Discorrer sobre características gerais do SAS.  - Discorrer sobre outros assuntos que entender relevantes. |

**IV – CRONOGRAMA FÍSICO**

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa 3.**  - Discorrer necessariamente sobre descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;  - Discorrer necessariamente sobre o quantitativo de contratos celebrados no âmbito do SAS.  - Discorrer sobre quantitativos médios de servidores atendidos pelo SAS.  - Discorrer sobre metas de atendimentos.  - Discorrer sobre metas de contratos a serem celebrados.  - Discorrer sobre outros assuntos que entender relevantes. |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DAS METAS E PRODUTOS** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALORES UNITÁRIOS** | **VALORES TOTAIS** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

**V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa 4.**  - Discorrer necessariamente sobre os momentos de assinaturas de contratos ou aditivos com hospitais.  - Discorrer sobre valores estimados envolvidos.  - Discorrer sobre outros assuntos que entender relevantes. |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DA AÇÃO** | **VALOR** | **RESPONSÁVEL** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa 5.**  - Os itens acima do Plano de Trabalho são indispensáveis. As partes poderão incluir outros itens, desde que o objeto do TED exija e que não contrarie a legislação vigente. |

**Local, dia, mês, ano.**

**Aprovação:**

|  |
| --- |
| **Nota Explicativa 6.**  - o plano de trabalho deve ser previamente aprovado pela autoridade competente, que poderá se valer de seus setores técnicos para embasar sua decisão, entendendo como tecnicamente viável, ou não, a assinatura do ajuste. |

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF n. (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração)DECLARO, para fins de comprovação junto à (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso II do art. 8 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) *(*nome da Unidade Descentralizada), possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED n. \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

NOME, NOME

CARGO CARGO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS**

Eu, (nome da Autoridade da Unidade Descentralizada), CPF n. (número do CPF), ocupante do cargo de (nomenclatura do cargo da autoridade signatária da declaração) DECLARO, para fins de comprovação junto à (nome da Unidade Descentralizadora), nos termos do inciso III do art. 8º do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED n. \_\_\_\_/20\_\_\_, apresentado pelo(a) (nome da Unidade Descentralizada), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

NOME, NOME

CARGO CARGO

**UNIDADE DESCENTRALIZADORA** **UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**ANEXO V**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

**SEM REPASSE DE RECURSOS ENTRE UNIDADES DESCENTRALIZADORAS E DESCENTRALIZADAS**

|  |
| --- |
| **Protocolo n.º** |
| **TED n.º** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| REQUISITOS GERAIS | | |
| 01. | Comprovação de que a pessoa que assinará o TED detém competência para este fim específico. | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 02 | Justificativa acerca dos programas, projetos e atividades ou ainda sobre ressarcimento de despesas. | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 03. | Justificativa quanto a viabilidade do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios do art. 9º, §1º, do Decreto nº 11.180, de 2022. | Fls.\_\_\_\_\_\_ |
| 04. | Motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade. | Fls.\_\_\_\_\_\_ |
| 05. | Demonstração de que a unidade descentralizadora e unidade descentralizada possuem competência legal para a execução do objeto. | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 06. | Aprovação prévia do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes. | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 07. | Indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária. | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 08. | Apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho. | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 09. | Apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada. | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 10. | Adoção da minuta de convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado. | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 11. | Autorização da autoridade competente. | Fls.\_\_\_\_\_ |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS | | |
| 1 | Informação sobre a existência de crédito orçamentário, com saldo suficiente para realizar as despesas prevista no TED |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO | | |
| 01. | Descrição do objeto; | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 02. | Justificativa; | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 03. | Cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais; | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 04. | Cronograma de desembolso; | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 05. | Plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa; | Fls.\_\_\_\_\_ |
| 06. | Identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras. | Fls.\_\_\_\_\_ |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. |  | \_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. |
| (local) |  | (local) |
| [Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento] |  | [Nome e assinatura do chefe do setor  competente] |